



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRIR- URCA
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº. 503/2018 – GR

**REESTRUTURA O COMITÊ CIENTÍFICO DO
GEOPARK ARARIPE MUNDIAL DA UNESCO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O REITOR DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, no uso das atribuições legais, Art. 15 do Estatuto da URCA, E Resolução 005\2005 – CONSUNI, que criou o Geopark Araripe. E,

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar o Comitê Científico do Geopark Araripe Mundial da UNESCO, indicando a sua finalidade, regimento interno e a composição.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado no âmbito da estrutura de gestão do Geopark Araripe Mundial da UNESCO o Comitê Científico, como colegiado consultivo e deliberativo, para orientação das atividades de pesquisa, no território do Geopark Araripe.

- I. O Comitê Científico terá composição multidisciplinar vinculado ao Geopark Araripe.
- II. As finalidades, composição e funcionamento estão determinados no Regimento Geral, Anexo I, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Crato – Ceará, aos 19 de novembro de 2018.

Prof. Dr. José Patrício Pereira Melo
Reitor da URCA (Entidade Gestora do Geopark Araripe)



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRIR- URCA
GABINETE DA REITORIA

ANEXO I

REGIMENTO GERAL DO COMITÊ CIENTÍFICO DO GEOPARK ARARIPE MUNDIAL DA UNESCO

CAPÍTULO I DA COMPETÊNCIA E FINALIDADE

Art. 1º - São atribuições do Comitê Científico do Geopark Araripe:

- I - Assessorar o Geopark Araripe em questões relacionadas à pesquisa científica, tecnológica, inovação e extensão.
- II - Acompanhar os projetos em desenvolvimento no âmbito do Geopark Araripe, premiando anualmente os três principais destaques.
- III - Realizar uma publicação anual de divulgação científica com ênfase nas temáticas afins ao Geopark Araripe.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - O Comitê Científico será constituído por, no mínimo, 04 pesquisadores ativos, com publicações nos últimos 03 anos nas áreas de atuação do Geopark Araripe, a saber: Geoeducação, Geoturismo, Geoconservação, Gestão, Comunicação, Cultura e Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável da UNESCO.

Art. 3º - Os membros serão convidados pela instituição gestora do Geopark Araripe, dentre os pesquisadores vinculados a Instituições de Ensino Superior do território de atuação do mesmo. O mandato terá duração de 04 anos prorrogável por igual período. A cada 02 anos haverá recomposição parcial de 50% de seus membros.

Parágrafo Único – Os membros serão designados por portaria do Reitor.

DA PRESIDÊNCIA, VICE-PRESIDÊNCIA E ATRIBUIÇÕES

Art. 4º - A presidência do Comitê Científico será eleita por maioria simples dos votos de todos os membros, para o mandato de dois anos, sendo permitida a reeleição.

§1º - Poderão se candidatar à presidência todos os membros doutores.

§2º - O vice-presidente será o segundo candidato mais votado para presidente.

Parágrafo único: não havendo segundo mais votado, elege-se um vice-presidente por maioria simples.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRIR- URCA
GABINETE DA REITORIA

Art. 5º - São atribuições do presidente e, na sua ausência, do vice-presidente do Comitê Científico:

- I - Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - Presidir as reuniões;
- III - Assinar os pareceres e demais documentos emitidos pelo Comitê Científico;
- IV - Compor comissões e indicar os relatores;
- V - Representar o Comitê Científico.

Art. 6º - São atribuições dos membros:

- I - Cumprir os prazos estabelecidos para parecer em projetos e relatórios de pesquisa;
- II - Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, justificando sua ausência por escrito e com antecedência mínima de 24 horas.

Parágrafo Único – Caberá ao vice-presidente a lavratura das atas de reunião ou a escolha de relatores para desempenhar esta tarefa a cada reunião.

DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 7º - O Comitê Científico reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por semestre, e extraordinariamente a qualquer tempo,

Parágrafo único: O Comitê Científico, a cada início de semestre letivo, organizará o calendário para as reuniões ordinárias.

Art. 8º - A instalação do Comitê para realização das reuniões dependerá da presença do presidente ou vice-presidente.

Art. 9º - Das reuniões participarão todos os membros, com direito a voz e voto.

Art. 10 - As deliberações serão aprovadas por maioria simples dos membros presentes com direito a voto.

Parágrafo Único – Em caso de empate, cabe ao presidente o “Voto de Minerva”.

Art. 11 - O conteúdo das reuniões deverá ser registrado em ata, a qual deverá ser aprovada e assinada por todos os presentes.

Art. 12 - As ausências às reuniões deverão ser justificadas por escrito.

Parágrafo Único - Perderá o Mandato, mediante reconhecimento expresso de vacância pelo Comitê Científico, o membro que, tendo sido convocado, faltar sem justificativa formal, prévia e por escrito, a 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRIR- URCA
GABINETE DA REITORIA

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Comitê Científico, na esfera de suas competências.

Art. 14 - Revogadas as disposições em contrário, este Regimento entra em vigor na data da sua aprovação.

Universidade Regional Do Cariri – URCA, em Crato – Ceará, 19 de Novembro de 2018.

Prof. Dr. José Patrício Pereira Melo
Reitor da URCA (Entidade Gestora do Geopark Araripe)